



CONVOCATÓRIA nº. 01/06/2021 – SC

20º FESTIVAL DE INVERNO DE PARANAPIACABA 2021 – EDIÇÃO DIGITAL

A Secretaria de Cultura (SC) torna pública a seleção de propostas de intervenções artísticas **virtuais** a serem realizadas no âmbito do evento **20º Festival de Inverno de Paranapiacaba – Edição Digital**, cujo período de realização será 31/07/2021 e 01/08/2021.

Em virtude das perdas econômicas do setor cultural do município de Santo André durante o enfrentamento da pandemia – Covid-19, a Secretaria de Cultura, valendo-se do seu BANCO DE PROJETOS, convidará para seleção exclusivamente os proponentes já contemplados ou inscritos em seleções realizadas em 2019 e 2020 e não contratados, priorizando residentes em Santo André.

Esclarecemos que as propostas que se enquadram nas situações citadas acima deverão ser readequadas para o formato digital e passarão por **seleção** considerando os critérios de avaliação que constam nesta convocatória. Para isso, serão solicitados, para análise, documentação e material audiovisual.

Diretrizes que nortearão a programação:

- Valorizar o conhecimento acerca da memória e dos símbolos da cultura local e celebrar a história da Vila de Paranapiacaba, de seus personagens, de seu arcabouço artístico-cultural e de seu patrimônio material e imaterial;
- Promover o diálogo entre a intervenção artística e o patrimônio material/imaterial local;
- Expressar através da programação a diversidade cultural sem restrição de linguagens;
- Realizar de forma transparente e democrática a seleção das atrações que irão compor a programação do evento;
- Tornar públicos os valores das contratações para o evento;
- Priorizar ações que tenham caráter formativo e de continuidade e que não se limitem necessariamente aos dias do evento;
- Buscar, através da intervenção, cultural diálogos com outras áreas (meio ambiente, turismo, inclusão social, desenvolvimento local, etc.);

Ficam os interessados cientes de que deverão se manifestar para participar da seleção acima descrita até o dia 17 de junho de 2021, às 23:59, **por meio de inscrição a ser realizada na plataforma CulturAZ no endereço eletrônico <http://culturaz.santoandre.sp.gov.br/projeto/1062/>.**

O resultado da presente seleção será divulgado a partir o dia 24 de junho de 2021, mediante publicação no endereço eletrônico <http://culturaz.santoandre.sp.gov.br/projeto/1062/>.

Serão contempladas 50 propostas.

1. OBJETO

1.1. Selecionar propostas de intervenções culturais **digitais inéditas** apresentadas por agente(s) cultural(is), artistas, grupos culturais e artísticos, coletivos de cultura, **representados por pessoas jurídicas** nos termos da Lei Federal 8.666/93, para realizarem a produção de material audiovisual de caráter artístico cultural que será veiculado por meio de plataforma digital “20º Festival de Inverno de Paranapiacaba – Edição Digital”, cujo período de realização será 31/07/2021 e 01/08/2021;

1.2. Selecionar as propostas que constam no BANCO DE PROJETOS da Secretaria de Cultura de proponentes já contemplados ou inscritos em seleções realizadas em 2019 e 2020 e não contratados, priorizando **residentes de Santo André**.

1.3. As inscrições estarão abertas a partir de 7 de junho 2021 até as 23h59 de 17 de junho de 2021 somente para os habilitados conforme descrito nesta convocatória e deverão ser realizadas EXCLUSIVAMENTE online por meio da Plataforma CulturAZ: <http://culturaz.santoandre.sp.gov.br/projeto/1062/>.

1.4. As propostas deverão estimular e fomentar a diversidade da cultura, nas suas expressões populares, urbanas e tradicionais e atender rigorosamente às diretrizes expostas na introdução desta Convocatória.

1.5. Para a inscrição definimos como:

1.5.1. **PROPONENTE:** agente cultural, artista ou indivíduo representante do grupo artístico, banda ou coletivo de cultura devidamente cadastrado como “Agente Individual” na Plataforma digital CulturAZ;

1.5.2. **CONTRATADO:** a **PESSOA JURÍDICA** (empresa indicada como representante do PROPONENTE), devidamente cadastrada como “Instituição Responsável” na Plataforma digital CulturAZ;

1.5.3. **COMISSÃO ORGANIZADORA:** equipe composta por servidores públicos indicados pela Administração Municipal;

1.5.4. **COMISSÃO DE SELEÇÃO:** equipe composta por 3 (três) servidores da Secretaria de Cultura indicados pela Administração Municipal de Santo André;

1.5.5. **PROPOSTA:** projeto cultural detalhado enviado digitalmente pela Plataforma CulturAZ, mais material audiovisual que deverá ser disponibilizado via link com acesso irrestrito para devida avaliação;

1.5.6. **MATERIAL AUDIOVISUAL:** 01 (um) vídeo **INÉDITO** já finalizado de 3 (três) a 5 (cinco) minutos de sua atividade artística no formato **FULL HD, com as medidas 1920x1080 PIXELS**, formato **.mp4 ou .avi**, respeitando as seguintes linguagens;

1.5.7. **LINGUAGENS:** Artesanato, Cultura e Comunicação Digital, Cultura Urbana, Culturas Tradicionais e/ou populares, Gestão Cultural, Leitura e Literatura, Patrimônio e Memória, Gastronomia, Artes (artes integradas, circo, dança, música, teatro, artes visuais, audiovisual, curta metragens, apresentações artísticas, contação de histórias, promoção de debates).

1.6. As atividades deverão ser **AUTORAIS** e o material audiovisual **INÉDITO**, com áudio e imagens claros e compreensíveis.

2. VALORES

- 2.1. O valor total destinado para esta seleção é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
- 2.2. O valor a ser pago será de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) por proponente, com prazo para pagamento de, no mínimo, 90 dias após entrega do vídeo.
- 2.3. O valor citado no item 2.2 é bruto e sobre ele incidirá as devidas retenções de impostos de acordo com a representação da empresa.
- 2.4. Em nenhuma hipótese o referido compromisso ensejará a configuração de vínculo trabalhista na forma da Consolidação das Leis do Trabalho.
- 2.5. A convocação dos selecionados está condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, não caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA

- 3.1 O prazo de vigência do resultado desta seleção se extingue a partir da data de encerramento do evento em 01/08/2021.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Importante ressaltar que devido às perdas econômicas da área cultural do município de Santo André em decorrência da pandemia de Covid-19, a Secretaria de Cultura irá submeter a nova seleção as propostas que constam no BANCO DE PROJETOS elaboradas por proponentes já contemplados ou inscritos em seleções realizadas em 2019 e 2020 e não contratadas, priorizando **residentes de Santo André**.
- 4.2. O proponente deverá indicar no ato da inscrição a Pessoa Jurídica que irá lhe representar.
- 4.3. O proponente deverá ser maior de 18 anos.
- 4.4. Caso o proponente tenha como membro(s) participante(s) menor(es) de idade, deverá ser apresentada a Carta de Representação de Menor (**ANEXO 1**)
- 4.5. O tempo de atuação do proponente deverá ser comprovado através de histórico de atividades culturais e artísticas que considerar mais relevantes, por meio de matérias jornalísticas, prêmios, certificados ou quaisquer outros materiais que sirvam como portfólio. Todo o material enviado deverá estar identificado e datado. Quantidade mínima de 5 (cinco) itens.
- 4.6. O proponente, dentro das suas atribuições legais de autoria, compromete-se a autorizar a divulgação e veiculação de voz e imagem do seu trabalho por meio da Secretaria de Cultura de Santo André.
- 4.7. A remuneração se dará por meio de **Pessoa Jurídica**. Com isso, ficam impedidas Pessoas Jurídicas que:
 - I. Tenham como sócios membros da Comissão de Seleção, seus parentes até 2º grau, seus cônjuges ou companheiros;
 - II. Possuam parentes em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até 3º grau, e/ou cônjuge ou companheiro(a), de servidor da Administração Direta ou Indireta deste Município, ocupante de cargo em comissão ou função de confiança e que exerça suas funções na área responsável pela presente demanda ou contratação.

5. PROPOSTAS

- 5.1. **Produção de 01 (um) vídeo no formato .mp4 ou .avi, com resolução de 1920x1080 – Full HD, e duração de no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) minutos.**
- 5.2. Poderão ser inscritas propostas referentes a qualquer linguagem artística ou manifestação cultural, desde que sejam enquadradas no formato digital.
- 5.3. As propostas deverão observar rigorosamente as diretrizes apresentadas neste documento.

6. INSCRIÇÃO

- 6.1. A inscrição é gratuita e terão acesso a ela os agentes culturais, artistas, coletivos, grupos artísticos representados por Pessoas Jurídicas (empresas cujo objeto social seja compatível com a atuação cultural proposta) conforme consta nos itens 4.1.
- 6.2. Cada proponente poderá inscrever, no máximo, 02 (duas) propostas.
- 6.3. As inscrições estarão abertas para os habilitados conforme descrito no item 4.1 em 07 de junho 2021, até as 23h59 de 17 de junho de 2021, e deverão ser realizadas EXCLUSIVAMENTE online por meio da Plataforma CulturAZ: <http://culturaz.santoandre.sp.gov.br/projeto/1062/>.
- 6.4. Para realizar a inscrição, o proponente deverá enviar como **ANEXOS** (em formato de arquivo digital .pdf) devidamente nomeados conforme o conteúdo:

A. Da empresa representante:

- Cópia do Contrato Social com o nº da JUCESP legível e alteração do contrato - quando houver (não pode ser S/C). **OU**, se for Cooperativa ou Associação: cópia do Estatuto, cópia da Ata de Eleição e cópia(s) da(s) ficha(s) de cooperado(s) envolvidos.

OBS: No objeto social da empresa ou cooperativa é preciso constar: representação artística ou realização de eventos culturais, realização de shows, apresentações artísticas, produção ou promoção de eventos culturais. A MEI poderá fazer a representação apenas para o titular da mesma ou para o grupo cujo titular da MEI seja integrante.

- MEI – Certificado de MEI (CCMEI);
- Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais – Retirar na Prefeitura de Origem da Empresa;
- Declaração de Nepotismo da Pessoa Jurídica – (original, uma para cada sócio da empresa, todos os sócios devem providenciar a declaração);
- CNPJ inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- CND da Fazenda/RF: tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- CNDT (Tribunal Superior do Trabalho);
- CRF da empresa;
- Optante do Simples Nacional;
- Certidão Negativa de Tributos Estaduais;

B. Do proponente:

- Release do artista (ou grupo, coletivo) que realizará a intervenção;
- Matérias jornalísticas, prêmios, certificados ou quaisquer outros materiais que sirvam como portfólio. Todo o material enviado deverá estar identificado e datado. Quantidade mínima de 5 (cinco) itens;
- No caso da proposta envolver execução de obra musical (em apresentações musicais, teatrais ou de qualquer outra linguagem artística), deve-se apresentar Termo de Ciência a respeito do ECAD. Apenas serão aceitas obras de autoria do proponente;
- MATERIAL AUDIOVISUAL: No formato .mp4 ou .avi, com resolução de 1920x1080 – Full HD, com a duração de no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) minutos;
- Material para Divulgação – (fotos com no mínimo 01 mega de resolução).

7. ANÁLISE DAS PROPOSTAS

7.1. Na avaliação individual as propostas inscritas serão distribuídas proporcionalmente entre os membros da Comissão de Seleção, que as avaliarão e emitirão seus pareceres em formulário digital considerando os seguintes critérios:

7.1.1. Preenchimento do formulário de inscrição pelo <http://culturaz.santoandre.sp.gov.br/projeto/1062/>;

7.1.2. Envio de Documentação conforme solicitado;

7.1.3. Adequação da proposta ao porte/infraestrutura audiovisual, **vídeo de 3 (três) a 5 (cinco) minutos**, no formato **.mp4 ou .avi, com resolução de 1920x1080 – Full HD**;

7.1.4. A seleção será realizada por uma Comissão técnica especialmente constituída para este chamamento, composta por servidores públicos indicados pela Secretaria de Cultura que avaliarão os materiais enviados.

7.2. O conteúdo audiovisual que será entregue pelos artistas deverá atender ao padrão mínimo de qualidade necessário para publicação na plataforma disponibilizada para o Festival. Como critério de avaliação, utilizaremos as especificações técnicas exigidas para a transmissão, assim como serão considerados conceitos técnicos básicos de produção audiovisual.

8. SELEÇÃO

8.1. Seleção de caráter classificatório sendo contempladas 50 propostas.

8.2. A Fase de Seleção será realizada através de apreciação individual das propostas e em reuniões de apreciação da Comissão de Seleção.

8.3. A Comissão de Seleção é soberana em seus atos.

8.4. Todos os membros da Comissão de Seleção deverão ser profissionais com atuação reconhecida na área cultural e relevante atuação na matéria de objeto do julgamento.

8.5. Os proponentes terão suas inscrições inabilitadas quando:

8.5.1. Não tiverem cumprido todas as exigências estabelecidas neste documento, incluindo o preenchimento correto do formulário de inscrição;

- 8.5.2. Não tiverem enviado algum dos documentos e/ou Anexos obrigatórios constantes no item 6;
 - 8.5.3. Não se enquadrem nas condições descritas no item 4;
 - 8.5.4. No caso de inscrição de propostas idênticas por proponentes diferentes, ambas as inscrições serão inabilitadas em qualquer tempo;
 - 8.5.5. Caso o material audiovisual não se enquadre nos critérios descritos no item 5.1.;
 - 8.5.6. Propostas constituídas por conteúdos de **PROPAGANDA** religiosa e política partidária e que não se adequem ao objeto desta Convocatória.
- 8.6. Poderão ser diligenciadas as inscrições que apresentarem erro no envio dos documentos e Anexos obrigatórios incluindo o material audiovisual. Caso sejam diligenciados, os proponentes das inscrições poderão fazer o correto envio dos documentos e Anexos obrigatórios que tenham sido objeto da diligência em até 48h após serem notificados.

9. AVALIAÇÃO E SISTEMA DE PONTUAÇÃO MATERIAL AUDIOVISUAL

- 9.1. Mesmo havendo limitações técnicas de produção audiovisual por parte dos artistas inscritos, os materiais enviados devem cumprir premissas básicas de produção.
- 9.2. Sem o cumprimento destas exigências, existe risco de não execução do trabalho, assim como é possível comprometer a qualidade e audiência do festival.
- 9.3. Com base nestas informações, foi desenvolvido o sistema de avaliação que permite classificar a qualidade dos materiais de áudio e vídeo através do seguinte sistema de pontuação:
 - 9.3.1. Não atende os critérios técnicos, pontuação 0;
 - 9.3.2. Atende minimamente os critérios técnicos, pontuação 1;
 - 9.3.3. Atende parcialmente os critérios técnicos, pontuação 2;
 - 9.3.4. Atende completamente os critérios técnicos, pontuação 3;
- 9.4. Estas notas serão aplicadas às CINCO CATEGORIAS a serem consideradas como itens de avaliação:
 - 9.4.1. Imagem;
 - 9.4.2. Áudio;
 - 9.4.3. Formato de saída;
 - 9.4.4. A proposta contribui para a inclusão sociocultural, motivando questionamentos/reflexões que contemplem a diversidade e as minorias socioculturais (gênero, raça, entre outras);
 - 9.4.5. Se a proposta acolhe em sua temática, no elenco ou na equipe de produção pessoas que apresentem vínculos com a cidade de Santo André e com a Vila Parapiacaba.
- 9.5. Os critérios de cada uma das notas para **Imagem e Áudio**:
 - 9.5.1. Entendemos que a nota 0 (zero) será aplicada à categoria VÍDEO quando o material enviado possuir as seguintes características: apresentar a predominância de imagens subexpostas (muito escuras), superexpostas (muito claras) ou o arquivo final de vídeo apresentar granulação não artística nas imagens ou realizadas com movimentos não estabilizados e trêmulos;

- 9.5.2.** Entendemos que a nota 3 (cinco) será aplicada à categoria VÍDEO quando o material enviado possuir as seguintes características: apresentar imagens iluminadas de forma homogênea, assim como quaisquer movimentos realizados com a câmera estejam devidamente estabilizados;
- 9.5.3.** Entendemos que a nota 0 (zero) será aplicada à categoria ÁUDIO quando o material enviado possuir as seguintes características: apresentar a predominância do áudio gravado com um sinal de ganho (volume) muito alto e distorcido, tem a característica de unidade de medida de decibéis fica vermelha nos softwares de edição, por isso é usado o termo "clipado";
- 9.5.4.** Entendemos que a nota 3 (cinco) será aplicada à categoria ÁUDIO quando o material enviado possuir as seguintes características: apresentar áudio gravado de forma equalizada ou separada do vídeo, captada em uma mesa de som com canais independentes.

EIXO AVALIATIVO 1 – Avaliação técnica		
Como a proposta apresenta seus aspectos formais?		
	Aspectos a serem avaliados	Pontuação
1	IMAGEM	0 a 3
2	ÁUDIO	0 a 3
3	FORMATO DE SAÍDA	0 a 3
EIXO AVALIATIVO 2 – Pertinência da proposta		
A proposta precisa ter significado para o município e seu público		
	Aspectos a serem avaliados	Pontuação
4	A proposta contribui pra a inclusão sociocultural, motivando questionamentos / reflexões que contemplem a diversidade e as minorias socioculturais (gênero, raça, entre outras).	0 a 3
5	Se a proposta acolhe em sua temática, no elenco ou na equipe de produção pessoas que representem vínculos com a cidade de Santo André e com a Vila de Parapiacaba.	0 a 6
	Pontuação MÁXIMA obtida na avaliação individual.	18

- 9.6.** A lista dos selecionados (RESULTADO FINAL) será publicada na Plataforma CulturAZ a partir do dia 24/06/2021.

10. DOCUMENTAÇÃO A SER ENTREGUE PRESENCIALMENTE NA SECRETARIA DE CULTURA (SOMENTE PARA OS APROVADOS EM TODAS AS ETAPAS)

- 10.1. Os selecionados terão até o dia 02 de julho de 2021 para a entrega dos seguintes documentos complementares:
 - 10.1.1. Proposta de trabalho (modelo a ser enviado posteriormente pela Secretaria de Cultura) contendo dia, horário, local e valor da apresentação de acordo com o publicado na seleção;
 - 10.1.2. Declaração de Nepotismo da PESSOA JURÍDICA, original e assinada. No caso de Pessoa Jurídica, será necessária uma declaração para cada sócio da empresa (modelo a ser enviado posteriormente pela Secretaria de Cultura);
 - 10.1.3. Autorização do artista para representação pessoa jurídica (modelo a ser enviado posteriormente pela Secretaria de Cultura);
 - 10.1.4. Caso o proponente tenha como membro(s) participante(s) menor(es) de idade deverá ser apresentada a Carta de Representação de Menor. **ANEXO 1**;
 - 10.1.5. Autorização devidamente assinada liberando a divulgação e veiculação de voz e imagem por meio da secretaria de cultura de Santo André. **ANEXO 2**;
- 10.2. Caso os documentos acima não sejam apresentados no prazo estabelecido, a proposta estará automaticamente desclassificada sem direito a recursos e a Comissão de Seleção poderá convocar outros selecionados, de acordo com a pontuação e posição de classificação.

11. EXECUÇÃO

- 11.1. A programação do **20º Festival de Inverno de Paranapiacaba edição Digital** será definida pela Comissão Organizadora, não apenas pela presente Convocatória, mas também por produtos da Secretaria de Cultura e advindos de parcerias. Caberá à Comissão Organizadora fixar as datas e horários de apresentação dos vídeos selecionados.
- 11.2. A programação, contendo as datas e horários de apresentação de cada proponente, será divulgada por meio de publicação na Plataforma CulturAZ após os selecionados terem entregue a documentação complementar completa solicitada no item 10.
- 11.3. Eventuais ajustes no conteúdo, forma e duração das apresentações ou substituições na composição dos grupos selecionados poderão ser admitidos, caso não causem prejuízo à proposta apresentada, desde que sejam submetidos à aprovação prévia da Organização, no prazo de até **20** (vinte) dias antes da data de apresentação. As alterações só poderão ser efetuadas após aprovação dos organizadores do evento.

12. PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Santo André, em parcela única, **desembolsada no prazo mínimo de 90 dias após a entrega do vídeo finalizado e do termo de aceite**, obedecendo o cronograma de pagamentos da Secretaria de Gestão Financeira.
- 12.2. O pagamento está condicionado à entrega do vídeo fiel à proposta submetida/readequada, e a emissão da respectiva nota fiscal após contratação.

- 12.3. Os selecionados não serão remunerados pelas apresentações não realizadas, mesmo quando o impedimento de realização tiver sido previamente comunicado pelo proponente.
- 12.4. Os casos de cancelamento de apresentações por motivo de força maior serão dirimidos pela Comissão Organizadora.
- 12.5. No pagamento aos selecionados, os tributos devidos serão retidos na fonte, conforme enquadramento da empresa representante.
- 12.6. Não serão remuneradas as empresas representantes inadimplentes com suas obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributária e acessórias, em todas as esferas da administração pública (Municipal, Estadual e Federal).

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e dos documentos encaminhados, isentando a Comissão Organizadora de qualquer responsabilidade civil ou penal.
- 13.2. Todos os materiais entregues no ato da inscrição passarão a fazer parte do cadastro da Secretaria de Cultura de Santo André, para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural.
- 13.3. A Secretaria de Cultura de Santo André não se responsabiliza pela emissão de cópias das informações constantes nas propostas, mesmo quando solicitadas pelos proponentes.
- 13.4. Ao realizar a inscrição, o proponente autoriza previamente a Secretaria de Cultura de Santo André a divulgar e tornar acessível o uso da imagem, som, nome e informações contidas na inscrição ou derivadas das apresentações em mídia impressa (livros, catálogos, revista, jornal, entre outros) como também em mídia eletrônica (programas de rádio, podcast, vídeos e filmes para televisão aberta e/ou fechada, documentários, para cinema, ou televisão, entre outros), internet, banco de dados informatizados multimídia, "home video", DVD ("digital video disc"), suportes de computação gráfica em geral e/ou divulgação científica de pesquisas e relatórios para arquivamento e formação de acervo sem qualquer ônus para a Administração Municipal ou terceiros por esses expressamente autorizados, que poderão utilizá-los em todo e qualquer projeto e/ou obra de natureza sociocultural voltada à preservação da memória em todo o território nacional e no exterior, sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos da imagem ou som de voz ou a qualquer outro.
- 13.5. Ao realizar a inscrição e caso seja selecionado, o proponente compromete-se a manter contato com a Secretaria de Cultura de Santo André no sentido de fornecer quaisquer informações ou materiais que lhe sejam solicitados, para efeito de divulgação e produção das apresentações.
- 13.6. Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias, digitalização e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade do proponente.
- 13.7. Recomenda-se às empresas representantes a consulta a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária, de modo a resolver eventuais pendências antes do ato da inscrição.
- 13.8. A Secretaria de Cultura de Santo André reserva-se o direito de realizar comunicações por meio de correio eletrônico ou telefone, exceto com relação às informações ou convocações que exijam e/ou estejam expressamente indicados neste documento para publicação oficial na Plataforma CulturAZ.
- 13.9. A responsabilidade pelo acompanhamento das publicações e comunicados emitidos pela Comissão Organizadora cabe exclusivamente ao proponente.

- 13.10.** A Comissão Organizadora não se responsabiliza por eventuais danos causados aos bens, instrumentos, equipamentos, objetos e/ou materiais de trabalho dos proponentes ou de sua equipe, inclusive nos casos de perda, furto ou pane elétrica.
- 13.11.** Os selecionados e as respectivas empresas representantes não terão qualquer vínculo trabalhista ou de qualquer natureza com o Município de Santo André.
- 13.12.** A Comissão Organizadora não se responsabiliza por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legalização tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, porventura decorrentes da execução da proposta cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente ao selecionado.
- 13.13.** Ao realizar inscrição, o proponente se responsabiliza pela obtenção de todas as autorizações relativas a direitos autorais, de imagem e conexos implicados nas obras constantes da proposta, mesmo quando houver requisição de pagamento.
- 13.14.** O proponente desobriga a Prefeitura de Santo André por qualquer dano decorrente da reivindicação de terceiros por violação de tais direitos, especialmente quanto à exposição da marca de terceiros/patrocínios por qualquer meio ou instrumento na execução da apresentação/trabalho, tanto quanto a qualquer contrapartida/ingresso ou preço em razão da execução do trabalho artístico.
- 13.15.** Comissão Organizadora não se responsabiliza por quaisquer compromissos do proponente ou de sua empresa representante para com terceiros, ainda que vinculados à execução da proposta, bem como seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 13.16.** Os selecionados assumem como exclusivamente seus, todos os riscos, despesas e encargos de qualquer natureza decorrentes da mão-de-obra necessária à boa e perfeita execução da proposta.
- 13.17.** Os casos não previstos neste documento serão analisados pela Comissão de Seleção e/ou pela Comissão Organizadora.
- 13.18.** As retificações deste documento divulgadas através da Plataforma CulturAZ subordinarão todos os proponentes que se colocam na obrigação de acatá-las.
- 13.19.** A seleção poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba aos proponentes ou às empresas representantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos.

CONVOCATÓRIA nº 01/06/2021 – SC

SELEÇÃO DE INTERVENÇÕES CULTURAIS NO ÂMBITO DO EVENTO

“20º FESTIVAL DE INVERNO DE PARANAÍACABA – EDIÇÃO DIGITAL”

CRONOGRAMA “20º FESTIVAL DE INVERNO DE PARANAÍACABA EDIÇÃO DIGITAL”

07/06/2021 a 17/06/2021	Inscrições.
18/06/2021 a 23/06/2021	Fase de seleção.
A partir de 24/06/2021	Publicação na Plataforma CulturAZ das propostas selecionadas.
Até 02/07/2021	Apresentação da documentação complementar completa.
31/07/2021 e 01/08/2021	Realização do Festival
Pagamentos	Pagamentos serão efetuados de acordo com a programação da Secretaria de Gestão Financeira. Mínimo de 90 dias.

CONVOCATÓRIA nº. 01/06/2021 – SC
SELEÇÃO DE INTERVENÇÕES CULTURAIS NO ÂMBITO DO EVENTO
“20º FESTIVAL DE INVERNO DE PARANAPIACABA – EDIÇÃO DIGITAL”

ANEXO 1

ANEXO 1: AUTORIZAÇÃO DE PAIS OU RESPONSÁVEIS
EM CASO DE PARTICIPANTE MENOR DE 18 (DEZOITO) ANOS

Eu (nós), abaixo qualificado(s), na qualidade de _____ (pai, mãe ou tutor), responsável(is) legal(is) do menor _____, Carteira de Identidade nº _____ - Órgão expedidor _____ (ou Registro Civil nº _____), nascido (a) aos ____ de _____ do ano de _____, **AUTORIZO(AMOS)** a sua participação no evento “**20º FESTIVAL DE INVERNO DE PARANAPIACABA EDIÇÃO DIGITAL**” a realizar-se por meio de plataforma digital, no período de 31 de julho de 2021 e 01 de agosto de 2021, organizado pela **Prefeitura de Santo André e demais parceiros**, assumindo toda a responsabilidade pela presente autorização e participação da criança/adolescente. Declaro(amos), ainda, por meio do presente termo, estar(mos) ciente(s) das atividades a serem desenvolvidas pela criança/adolescente, quais sejam:

Por ser verdade, firmo(amos) a presente autorização sob as penas da Lei e confirmo(amos) a veracidade das declarações.

Nome:
CPF nº:
RG nº:
Endereço completo:
Telefones de contato (com DDD):

(Assinatura)

Nome:
CPF nº:
RG nº:
Endereço completo:
Telefones de contato (com DDD):

(Assinatura)

ANEXO 2

AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DE IMAGEM E SOM DE VOZ

_____ AUTORIZO a utilizar nome, imagem e som de voz para divulgar e participar do evento virtual 20º FESTIVAL DE INVERNO DE PARANAPIACABA, assim como para outras atividades artísticas produzidos pela Secretaria de Cultura de Santo André tal como descrito no item 13.4 da Convocatória n°.01/06/2021 – SC, **Seleção de Intervenções Culturais no Âmbito do Evento, “20º Festival de Inverno de Paranapiacaba – Edição Digital”**.

13.4 Ao realizar a inscrição, o proponente autoriza previamente a Secretaria de Cultura de Santo André a divulgar e tornar acessível o uso da imagem, som, nome e informações contidas na inscrição ou derivadas das apresentações em mídia impressa (livros, catálogos, revista, jornal, entre outros) como também em mídia eletrônica (programas de rádio, podcast, vídeos e filmes para televisão aberta e/ou fechada, documentários, para cinema, ou televisão, entre outros), internet, banco de dados informatizados multimídia, “home video”, DVD (“digital video disc”), suportes de computação gráfica em geral e/ou divulgação científica de pesquisas e relatórios para arquivamento e formação de acervo sem qualquer ônus a Administração Municipal ou terceiros por esses expressamente autorizados, que poderão utilizá-los em todo e qualquer projeto e/ou obra de natureza sociocultural voltada à preservação da memória em todo o território nacional e no exterior, sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos da imagem ou som de voz ou a qualquer outro.

Santo André, ____ de _____ de 2021.

PROPONENTE/REPRESENTANTE:

Nome:

RG:

CPF: